Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 138738
Classificação 09.01.08
Data 06.01.17

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE ✓
DISTRIBUA-SE
Data 24/01/06

Celeste Correia

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Petição nº 84/X/1ª - Relatório Final
Iniciativa da Associação MOVE – Movimento de Pais

1802 17 JAN. 2006

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição nº 84/X/1ª,** de iniciativa da Associação MOVE – Movimento de Pais, sobre o "*Conteúdo Programático da Educação Sexual nas Escolas*», cujo parecer, aprovado por unanimidade dos Grupos Parlamentares presentes – PS, PSD e PCP -, na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura efectuada no dia 17 de Janeiro de 2006, é o seguinte:

a) Que a Petição nº 84/X/1ª apresentada pela Associação Move – Movimento de Pais que tem como subscritores Ana Líbano Monteiro e outros, por ser subscrita por 24138 cidadãos preenche os requisitos legais e regimentais par subir a Plenário para apreciação, devendo ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20 da Lei de Exercício do Direito de Petição.

b) Que seja dado conhecimento do presente relatório ao primeiro subscritor da Petição, nos termos do nº1 do Artº 8º da Lei 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº6/93 de 1 de Março e número 15/2003 de 4 de Junho.»

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 35
E-mail: Comissao.8a-ecc@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Nestes termos, e de acordo com o artigo 20º, nº 2 da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e nº 15/2003, de 4 de Junho, venho solicitar a Vossa Excelência se digne providenciar o **agendamento da Petição nº 84/X/1ª para discussão em Plenário.**

Mais informo V. Exa que tomarei de imediato a diligência referida na alínea b) do parecer do presente relatório.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, e a estima do

António José Seguro
Presidente

A Petição foi submetida a debate na Reunião Plenária de 05/01 de 2007
Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da Lei das Petições.

Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 35
E-mail: Comissao.8a-ecc@ar.parlamento.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Petição nº84/X/1ª

Relatório Final

Nota Prévia

A Associação Move – Movimento de Pais, apresentou ao Senhor Presidente da Assembleia da República uma Petição tendo como primeira subscritora Ana Líbano Monteiro, sobre o "conteúdo Programático da Educação Sexual nas Escolas.

Foi a mesma remetida, por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Educação, Ciência e Cultura que votou por unanimidade a sua admissão em 13 de Dezembro de 2005, verificados os pressupostos previstos no Artº 52 da Constituição da República Portuguesa, no artº 248 do Regimento da Assembleia da República e no artº 9º da Lei nº43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº6/93 de 1 de Março e artº12 da Lei nº15/2003 de 4 de Junho.

A presente petição recolheu um número significativo de assinaturas (24138), razão porque será publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República e apreciada em Plenário, tendo os autores da Petição sido recebidos em audição pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura em 3 de Janeiro de 2006, nos termos do previsto na legislação em vigor.

Motivação e Enquadramento

A Associação Move – Movimento de Pais vem, em síntese, manifestar-se contra a forma como se vem ministrando a Educação Sexual na Escola portuguesa, organizando-se neste movimento peticionário na sequência da denúncia do Semanário Expresso relativamente aos conteúdos programáticos dos projectos de Educação sexual promovidas no actual sistema de ensino.
A Associação Move contesta basicamente a transversalidade e a obrigatoriedade dos projectos educativos das escolas nesta matéria específica e põe em causa "as linhas orientadoras" publicadas conjuntamente pela Associação para o Planeamento Familiar (APF) e pela Rede Nacional para as Escolas Promotores da Saúde (RNEPS), em conjunto com os Ministérios da Educação e da Saúde. Realça também a discordância com os protocolos existentes com organizações não governamentais que, no seu entender, defendem um linha ideológica clara, a qual estendem a muitos dos manuais publicados destinados à formação dos professores que daí tiram orientações para a transmissão aos alunos nas suas escolas – orientações muitas vezes erradas quer em relação às ideias transmitidas quer à sua desadequação etária ou aos critérios valorativos.

A Associação Move – Movimentos de Pais justificou esta sua Petição, a nível legal remetendo basicamente para os direitos constitucionais previstos na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente nos Artigos 25º-nº1, 36-nº5, 43, 67,e 73 e a nível dos princípios na Declaração Universal dos Direitos do Homem e na carta Europeia dos Direitos do Homem.

Esta petição surge no momento em que o Ministério da Educação tem em mãos dois importantes documentos sobre esta matéria da autoria de um Grupo de Trabalho, por si nomeado (GTES) e um outro do Conselho Nacional de Educação.

O documento do GTES, na opinião do relator, não rompe claramente com a experiência dos anos recentes, continuando a pôr essencialmente na Escola e nos seus órgãos a responsabilidade e exigência de ministrar a Educação Sexual, defendendo parcerias que promovam a colaboração dos pais e acções de formação junto de pais e professores que permitam uma maior preparação técnica e científica daqueles e minimizar a desconfiança em relação a estes na competência para a transmissão das matérias em causa.

Reconhece ainda, que a "transversalidade pura" é "conceptualmente aliciante" defendendo no entanto que, por dificuldades funcionais, se evolua para um modelo misto.

É um documento importante mas dificilmente conciliável com o defendido na Petição do Move, já que continua a pôr o enfoque fundamental na responsabilidade em 1º lugar da Escola e só depois na Comunidade onde se incluem os Pais.

O parecer do Conselho Nacional de Educação de 27 de Outubro de 2005 é outro documento extremamente válido, quer pelas metas que aponta quer pela sua esquematização. Aponta para objectivos de valorização de afectos e atitudes e não para os aspectos meramente cognitivos, defendendo que a Educação Sexual deve ser uma área de formação curricular não disciplinar integrada nas actividades da Escola – projecto, formação cívica, estudo acompanhado.

São dois documentos naturalmente importantes, possivelmente controversos, dada a evidente complexidade do tema "Educação Sexual nas Escolas".

Audição em Comissão

Nos termos do nº2 do Artº 17 da Lei 43/90 de 10 de Agosto a Comissão de Educação Ciência e Cultura procedeu à audição dos autores da Petição.

Na audição do Move – Movimento de Pais, estes reiteraram, em síntese, as seguintes posições:

- O direito de representação essencial que os Pais têm em relação à Educação dos filhos;
- A "aberração" como, nalgumas escolas, o assunto é abordado;
- Oposição à transversalidade;
- Implementação de um projecto optativo, não imposto;
- Pluralidade de escolhas de modelos;
- Existência de um espaço próprio onde a matéria da Educação Sexual (e não só) seja ministrada;
- Diferenciação da abordagem da matéria dentro dos vários níveis de ensino;
- Papel fundamental dos Pais na Escola e não apenas a sua simples colaboração.

Conclusão

A presente petição assinada por 24138 subscritores, mereceu toda a atenção da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, que procedeu à audição da Associação Move – Movimento de Pais, tendo os Deputados oportunidade de ouvir e debater a temática em causa, através de um diálogo participativo com os seus representantes.

A presente petição nos termos legais, e dado o enorme número de subscritores, deverá ser publicada, na íntegra, no Diário da Assembleia da República.

Parecer

A Comissão de educação, Ciência e Cultura é do seguinte parecer:

a) Que a Petição nº84/X/1ª apresentada pela Associação Move – Movimento de Pais que tem como subscritores Ana Líbano Monteiro e outros, por ser subscrita por 24138 cidadãos preenche os requisitos legais e regimentais par subir a Plenário para apreciação, devendo ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20 da Lei de Exercício do Direito de Petição.
b) Que seja dado conhecimento do presente relatório ao primeiro subscritor da Petição, nos termos do nº1 do Artº 8º da Lei 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº6/93 de 1 de Março e número 15/2003 de 4 de Junho

Palácio de S. Bento 10 de Janeiro de 2006

O Deputado Relator

Fernando Antunes

O Presidente da Comissão

António José Seguro